



# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Cx. Postal 41 – CEP: 14770-015 – Colina – Estado de São Paulo

Fone: (17) 3341-9446 / site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) / e-mail: [rh@colina.sp.gov.br](mailto:rh@colina.sp.gov.br)

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

---

## DECRETO Nº 4.917, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

### **DISPÕE SOBRE O PROCESSO ANUAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS AO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E ESTADUAL (MUNICIPALIZAÇÃO) NO ANO LETIVO DE 2026 PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer cronograma, normas, procedimentos e critérios que assegurem legalidade e transparência ao processo inicial e sequencial de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2026 nas escolas da Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** que o processo de atribuição de classes e aulas deverá ser organizado, executado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as diretrizes contidas na CF/88, na Lei Federal n.º 9.394/96 – LDB, na Lei Complementar n.º 120/2009 e suas alterações posteriores, e nos Decretos n.º 2.140/2002, n.º 3.518/2013, n.º 3.519/2013 e n.º 4.705/2024.;

**VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES**, Prefeito Municipal de Colina, em atendimento ao que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, nos autos do Processo Administrativo nº 7438/2025 e em atendimento à legislação e normas vigentes aplicáveis ao caso, no uso de suas atribuições legais,



# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Cx. Postal 41 – CEP: 14770-015 – Colina – Estado de São Paulo

Fone: (17) 3341-9446 / site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) / e-mail: [rh@colina.sp.gov.br](mailto:rh@colina.sp.gov.br)

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

---

## DECRETA:

Art. 1º – Compete à Secretária Municipal de Educação designar a Comissão Municipal de Profissionais da Educação que ficará encarregada, sob sua supervisão, da execução e do acompanhamento permanente do processo de atribuição de classes e aulas, em todas as suas fases, circunstâncias e etapas de ensino.

**Parágrafo Único** – A Comissão Municipal a que se refere o *caput* deste artigo, deverá ser composta por, no mínimo, 2 (dois) Diretores de Escola do Ensino Municipal, 2 (dois) Coordenadores Pedagógicos e 2 (dois) Oficiais Administrativos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Em nível de Unidade Escolar, compete aos Diretores de Escola de Educação Infantil e de Ensino Fundamental Anos Iniciais a atribuição de classes e aulas aos docentes titulares de cargo com sede de controle de frequência na unidade escolar; e aos Diretores de Escola de Ensino Fundamental Anos Finais e de Ensino Médio Profissional a atribuição de classes e aulas aos docentes titulares de cargo com sede de controle de frequência na unidade escolar, objetivando garantir a viabilização da proposta pedagógica da escola, bem como compatibilizar a carga horária das classes e das aulas com as suas jornadas de trabalho, observado o campo de atuação e a ordem de classificação dos profissionais.

§ 1º – Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo às situações de acumulação remunerada.

§ 2º – É obrigatória a participação dos docentes em todas as fases do processo de atribuição de classes e aulas.



# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Cx. Postal 41 – CEP: 14770-015 – Colina – Estado de São Paulo

Fone: (17) 3341-9446 / site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) / e-mail: [rh@colina.sp.gov.br](mailto:rh@colina.sp.gov.br)

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

---

**Art. 3º** – Em nível de Secretaria Municipal de Educação, a atribuição de classes e aulas será efetuada pelos servidores designados na Comissão de que trata o artigo 1º, aos docentes convocados do Concurso Público nº 02/2023 e aos docentes classificados no Processo Seletivo nº. 001/2025, objetivando garantir a viabilização da proposta pedagógica das escolas, bem como compatibilizar a carga horária das classes e das aulas com as suas jornadas de trabalho, observado o campo de atuação e a ordem de classificação dos profissionais.

**Art. 4º** – Os docentes que se encontrarem em qualquer das situações a seguir especificadas, participarão do processo de atribuição de classes e aulas, ficando afastados enquanto nelas permanecerem, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2009, suas alterações posteriores e demais legislações vigentes:

- I – Readaptado na Rede Municipal de Ensino;
- II – Nomeado em comissão para função de Apoio Pedagógico;
- III – Designado para exercer atividade não inerente à educação básica em outra Secretaria ou Departamento da Administração Pública Municipal;
- IV – Licenciado para Tratamento de Saúde;
- V – Aposentado por invalidez;
- VI – Afastado para tratar de interesse particular.

**Art. 5º** – Para efeito do que dispõe o presente Decreto, consideram-se campos de atuação referentes às classes ou as aulas a serem atribuídos, os seguintes âmbitos de atuação:

- I – **Classes** – campo de atuação referente às turmas da Educação Infantil, às classes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;



# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Cx. Postal 41 – CEP: 14770-015 – Colina – Estado de São Paulo

Fone: (17) 3341-9446 / site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) / e-mail: [rh@colina.sp.gov.br](mailto:rh@colina.sp.gov.br)

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

**II – Aulas** – campo de atuação referente às aulas das disciplinas diversificadas da Educação Infantil, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, respectivamente: Arte, Educação Física, Inglês, Tecnologia e Inovação; às aulas do Atendimento Educacional Especializado (AEE); e às aulas das disciplinas dos Anos Finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio Profissional.

**Art. 6º** – A atribuição inicial de classes e aulas aos docentes inscritos e classificados ocorrerá em duas fases: **Fase 1** – de Unidade Escolar Sede de Controle de Frequência e **Fase 2** – de Secretaria Municipal de Educação a serem realizadas nas dependências da Secretaria de Educação e da EMEF “Lamounier de Andrade”, na seguinte conformidade:

**I – Fase 1** – de Unidade Escolar: aos titulares de cargo classificados na Unidade Escolar para constituição de jornada de trabalho;

**II – Fase 2** – de Secretaria Municipal de Educação e EMEF “Lamounier de Andrade” para:

- a) constituição de jornada de trabalho aos docentes titulares de cargo;
- b) composição de carga horário de trabalho aos docentes titulares de cargo;
- c) constituição de jornada aos convocados do Concurso Público nº 02/2023;
- d) carga suplementar de trabalho aos docentes titulares de cargo;
- e) carga horária de trabalho aos docentes classificados no Processo Seletivo nº. 001/2025.

**§ 1º** – A atribuição de classes e aulas (Fase 1) da ETAM “São Francisco de Assis, considerando sua localização em área rural, à exceção, será realizada na EMEF “Lamounier de Andrade”.

**§ 2º** – Em qualquer fase, a atribuição de classes e aulas deverá observar a seguinte ordem de prioridade quanto à situação funcional:



# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Cx. Postal 41 – CEP: 14770-015 – Colina – Estado de São Paulo

Fone: (17) 3341-9446 / site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) / e-mail: [rh@colina.sp.gov.br](mailto:rh@colina.sp.gov.br)

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

---

I – Titulares de Cargo;

II – Docentes convocados do Concurso Público nº 02/2023;

III- Docentes classificados no Processo Seletivo nº. 001/2025.

Art. 7º – As classes e aulas serão atribuídas, obrigatoriamente, a docente titular e temporário devidamente habilitado, portador de diploma de licenciatura plena na disciplina a ser atribuída, ou de bacharelado para as situações específicas do Ensino Profissional.

§ 1º – O docente titular deverá esgotar na unidade escolar sede de controle de frequência a constituição de sua jornada de trabalho com a disciplina específica da sua licenciatura.

§ 2º – O docente titular que não conseguir constituir sua jornada de trabalho na unidade escolar sede de controle de frequência, poderá fazê-lo em outra unidade e ou etapa de ensino escolar distinta.

§ 3º – Além das aulas da disciplina específica, podem ser atribuídas aulas da disciplina não específica ou das demais disciplinas de habilitação do docente titular para constituição/composição de jornada de trabalho e carga suplementar de trabalho, observada a necessidade pedagógica da unidade escolar, o perfil do docente e o direito dos demais titulares de cargos.

§ 4º – Consideram-se demais disciplinas de habilitação do docente, para fins de atribuição, na forma de que trata o caput deste artigo, a(s) disciplina(s) identificada(s) pela análise do histórico do respectivo curso, em que se registre, no mínimo, o somatório de 160 (cento e sessenta) horas de estudos de disciplinas afins/conteúdos da disciplina a ser atribuída.



# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Cx. Postal 41 – CEP: 14770-015 – Colina – Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3341-9446 / site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) / e-mail: [rh@colina.sp.gov.br](mailto:rh@colina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

§ 5º – Somente depois de esgotadas as possibilidades de atribuição de classes e aulas da disciplina específica e/ou não específica, é que as aulas remanescentes poderão ser atribuídas, mediante verificação do somatório de 160 (cento e sessenta) horas de estudos das disciplinas afins/conteúdos da disciplina a ser atribuída, registradas no histórico escolar de curso de nível superior, na seguinte ordem de prioridade:

- 1 – portadores de diploma de Licenciatura Curta;
- 2 – portadores de diploma de Bacharel ou de Tecnólogo de Nível Superior.

**Art. 8º** – A atribuição de aulas da disciplina de Educação Física será efetuada apenas a docentes devidamente habilitados, portadores de licenciatura plena e com registro profissional no Conselho Regional de Educação Física – CREF, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº. 9.696/1998.

**Art. 9º** – No processo de atribuição de classes e aulas deverá ser observado ainda:

I – as classes e ou aulas em substituição somente poderão ser atribuídas a docente que venha efetivamente assumi-las, sendo expressamente vedada a atribuição de substituições sequenciais, inclusive durante o ano;

II – as aulas do Projeto de Reforço Escolar dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental poderão ser atribuídas no decorrer do ano letivo, prioritariamente, a docentes titulares da Rede Municipal de Ensino com perfil para o trabalho pedagógico de recuperação da aprendizagem, em caráter eventual e suplementar, objetivando garantir as melhores condições de alfabetização e desenvolvimento do projeto pedagógico, bem como a superação do déficit de aprendizagem dos conteúdos curriculares específicos de cada etapa de ensino;

**Art. 10** – Ficam convocados para as sessões de atribuição inicial de classes e aulas – ano letivo 2026, a serem realizadas nas Unidades Escolares sedes de controle de frequência da Rede Municipal de Ensino, na Secretaria Municipal de Educação e



# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Cx. Postal 41 – CEP: 14770-015 – Colina – Estado de São Paulo

Fone: (17) 3341-9446 / site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) / e-mail: [rh@colina.sp.gov.br](mailto:rh@colina.sp.gov.br)

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

na EMEF “Lamounier de Andrade”, os Professores de Educação Infantil Creche (PEIC) e os Professores de Educação Infantil Pré-Escolar (PEIPE) efetivos da Rede Municipal de Ensino; os Professores de Educação Básica I (PEB I); os Professores de Educação Básica II (PEB II) efetivos das Redes Municipal e Estadual (Municipalização) de Ensino; os Professores de Educação Básica PEIC, PEB I e PEB II – Educação Física, Língua Inglesa e Tecnologia e Inovação convocados do Concurso Público nº 02/2023 e os Professores classificados no Processo Seletivo nº. 001/2025, conforme:

## CRONOGRAMA

**20/01/2026 (terça-feira) - Horário: 8h00**

**I – Local: nas Unidades Escolares Sedes de Controle de Frequência**

**a) Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, para constituição de jornada de trabalho.**

EMEI “Profª. Adércia Teixeira Gontijo Ferreira; EMEI “André Garcia”; EMEI “Clarice Camolese Daher”; EMEI “Ver. José Ângelo de Souza”; EMEI “Ver. Lupércio Polizelli”; EMEI “Maria Luiza Toledo Guarnieri”; EMEI “Profª. Maria Aparecida Zanette de Camargo” e EMEI “Pedro Cardeal Magosso”.

**Interessados:** PEIC, PEIPE e PEB I e II Tecnologia e Inovação titulares de cargo na Rede Municipal de Ensino.

**b) Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, Ensino Médio Profissional, para constituição de jornada de trabalho.**

EMEF “Ananias do Nascimento”; EMEF “Antonio Daher”; EMEF “Cel. José Venâncio Dias”; EMEF “Henrique Ernesto Paro”, EMEF “Profª Suzel Polizelli Milani”, EMEF. “Lamounier de Andrade” e ETAM “São Francisco de Assis”.

**Interessados:** PEB I, PEB I–AEE, PEB I e PEB II Tecnologia e Inovação e PEB II – titulares de cargo nas Redes Municipal e Estadual (Municipalização) de Ensino.



# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Cx. Postal 41 – CEP: 14770-015 – Colina – Estado de São Paulo

Fone: (17) 3341-9446 / site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) / e-mail: [rh@colina.sp.gov.br](mailto:rh@colina.sp.gov.br)

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

---

**20/01/2026 (terça-feira) Horário: 13h00**

**II – Local: na Secretaria Municipal de Educação**

**a) Educação Infantil – Creche para constituição de jornada de trabalho.**

**Interessados:** PEIC convocados do **Concurso Público nº 02/2023**; (06 vagas)

**b) Educação Infantil - Creche, para constituição de carga horária de trabalho.**

**Interessados:** PEIC classificados no Processo Seletivo nº. 001/2025.

**21/01/2026 (quarta-feira) Horário: 08h00**

**II – Local: na Secretaria Municipal de Educação**

**a) Educação Infantil – Pré-Escola para constituição de carga horária de trabalho.**

**Interessados:** PEIPE classificados no Processo Seletivo nº. 001/2025;

**b) Ensino Fundamental Anos Iniciais, para constituição de jornada de trabalho.**

**Interessados:** PEB I convocados do **Concurso Público nº 02/2023**; (04 vagas)

**c) Ensino Fundamental Anos Iniciais, para constituição de carga horária de trabalho.**

**Interessados:** PEB I classificados no Processo Seletivo nº. 001/2025.

**21/01/2026 (quarta-feira) Horário: 13h00**

**II – Local: na EMEF “Lamounier de Andrade”**

**a) Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, para composição de jornada de trabalho.**

**Interessados:** PEB II - Educação Física, Arte, Inglês e PEB II Tecnologia e Inovação titulares de cargo na Rede Municipal de Ensino.



# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Cx. Postal 41 – CEP: 14770-015 – Colina – Estado de São Paulo

Fone: (17) 3341-9446 / site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) / e-mail: [rh@colina.sp.gov.br](mailto:rh@colina.sp.gov.br)

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

---

**b) Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, para constituição de jornada de trabalho.**

**Interessados:** PEB II - Educação Física (02 vagas), Língua Inglesa (01 vaga) e Tecnologia e Inovação (01 vaga) convocados do **Concurso Público nº 02/2023;**

**c) Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais e Ensino Médio Profissional, para atribuição de carga suplementar de trabalho.**

**Interessados:** PEB II titulares de cargo na Rede Municipal de Ensino;

**e) Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos iniciais e Finais e Ensino Médio Profissional, para constituição de carga horária de trabalho.**

**Interessados:** PEB II classificados no Processo Seletivo nº. 001/2025 (Remanescente de aulas).

**Art. 11** – Os Professores da Educação Básica titulares de cargo ou temporários interessados em acumular jornada de trabalho deverão apresentar, obrigatoriamente, nas sessões de atribuição de classes e aulas declaração de vínculo empregatício e horário de trabalho, podendo ser desclassificados pela Comissão de Atribuição em caso de incompatibilidade de jornadas de trabalho, nos termos da CF/88, da Lei Complementar n.º 120/2009 e dos Decretos n.º 2.140/2002, n.º 3.518/2013, n.º 3.519/2013 e n.º 4.705/2024.

**Art. 12** – Os Professores convocados pelo Processo Seletivo nº. 001/2025 que forem investidos em jornadas na Rede Municipal de Ensino deverão atender aos requisitos básicos para investidura nas funções e aos Capítulos III e IV da Lei Complementar n.º 120/2009, **comparecendo às sessões de atribuição de classes e aulas munidos dos documentos (originais e cópias) de identificação pessoal e certificados e históricos de**



# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Cx. Postal 41 – CEP: 14770-015 – Colina – Estado de São Paulo

Fone: (17) 3341-9446 / site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) / e-mail: [rh@colina.sp.gov.br](mailto:rh@colina.sp.gov.br)

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

**escolaridade correlatos à função docente que pleiteiam**, sendo o exercício da função docente no **PLANEJAMENTO**, ou seja, em **22 de janeiro de 2026** na etapa da **Educação Infantil CRECHE** e em **26 de janeiro de 2026** nas etapas da **Educação Infantil – PRÉ-ESCOLA, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio Profissional**, para se integrarem ao corpo docente, e às atividades de formação, de planejamento do ensino e de organização escolar, conforme Calendário Escolar/2026.

**Artigo 13** – O candidato classificado no Processo Seletivo nº. 001/2025, interessado na atribuição de classes e/ou aulas, **tem a total responsabilidade de se informar** sobre o **local, data e horário** em que deverá comparecer às respectivas sessões de atribuição, devendo acompanhar as publicações e comunicados oficiais por meio dos murais das Unidades Escolares, do site oficial da Prefeitura Municipal de Colina e das redes sociais oficiais da Municipalidade.

§ 1º – A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por comunicações individuais aos candidatos, não sendo realizadas ligações telefônicas ou contatos pessoais para informar datas, locais ou horários das sessões de atribuição.

§ 2º – O não comparecimento do candidato na data, horário e local designados para a atribuição de classes/aulas **implicará na perda do direito à escolha** das aulas ofertadas naquele momento, respeitada a ordem de classificação e o disposto neste Decreto.

**Art. 14** – Os professores efetivos e temporários ficam cientes de que uma vez investidos na docência de classes e aulas da educação básica da Rede Municipal de Ensino, obrigam-se a participar ativamente de todas as ações pedagógicas implementadas pelo município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, que visem a formação continuada dos profissionais da Educação, a melhoria dos indicadores de aprendizagem e a valorização da educação municipal, sejam essas decorrentes de programas desenvolvidos por



# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Cx. Postal 41 – CEP: 14770-015 – Colina – Estado de São Paulo

Fone: (17) 3341-9446 / site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) / e-mail: [rh@colina.sp.gov.br](mailto:rh@colina.sp.gov.br)

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

meio do regime de colaboração do Município com os Governos Federal ou Estadual; ou de parcerias do Município com outras instituições de ensino pública, privada ou sem fins lucrativos; ou ainda outras que venham a ser contratadas e realizadas diretamente pelo Município, conforme estabelecido nos incisos I a VI do art. 13 da LDB nº. 9.394/96.

**Art. 15** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no quadro de avisos da Municipalidade, na Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Prefeitura Municipal de Colina/SP, 16 de dezembro de 2025.

  
**VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES**  
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

  
**RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Governo